

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025-SAAE

Ref. ao Processo P453486/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. **IGOR VASCONCELOS CANUTO**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, sito à Av. Duas Unas, nº 777 – Conjunto Industrial Multifábrica do Jaboatão, Bairro Santo Aleixo, CEP: 54.120-560, Fone: (81)34810678 / 34810355, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr. José Antonio dos Santos Neto, diretor, portador da carteira de identidade nº 1.***.522 SSP/PE e do CPF: 284.***.***-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P453486/2026 parte integrante do processo nº P367315/2025 – Pregão Eletrônico nº PE25001 - SAAE, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência e **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** do Contrato nº 018/2025 - SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de junho de 2026 e terminando em 06 de junho de 2027;

2.2. O Contrato nº 018/2025-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja

concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a conseqüente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo importa no valor de **R\$ 166.665,72** (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) após o Reequilíbrio Financeiro, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

| LOTE 1 | | | | | | | |
|--------|---|--------------------|------|------|--|---|-------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | UNID | QNTD | VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONTRATO 018/2025 | VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
| 1.1 | CURVA 90 OCRE PB - JEI DN 100. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURVA EM PVC RÍGIDO, CURTA, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS (NBR-7362 2), PB (PONTA BOLSA), FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 10569 OU NBR 10570. | HIDROPLAST | UND | 480 | R\$ 13,50 | R\$ 20,79 | R\$ 9.979,20 |
| 1.2 | SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SELIM EM PVC RÍGIDO, DN 150 X 100 MM, COM TRAVAS, COR OCRE, FORNECIDO COM OS DOIS ANÉIS DE BORRACHA NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA CONEXÃO, PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO (NBR-7362), FABRICADO CONFORME NBR-10570. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, CONTENDO O KIT COMPOSTO PELO: SELIM (DUAS PARTES), TRAVA(S), E OS DOIS ANÉIS DE BORRACHA. | TIGRE | UND | 500 | R\$ 19,50 | R\$ 30,03 | R\$ 15.015,00 |

| 1.3 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 100 (NBR-7362). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM, RIGIDO, COR OCRE, PB (PONTA BOLSA), CR 2500 PA, COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM. | HIDROPLAST | METRO | 2.400 | R\$ 16,33 | R\$ 25,15 | R\$ 60.360,00 |
|--|---|--------------------|-------|-------|--|---|-------------------------|
| VALOR TOTAL DOS ITENS LOTE 1: R\$ 85.354,20 | | | | | | | |
| LOTE 2 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | UNID | QNTD | VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONTRATO 018/2025 | VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
| 2.1 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 150 MM, RIGIDO, COR OCRE, PB (PONTA BOLSA), CR 2500 PA, COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM. | HIDROPLAST | METRO | 432 | R\$ 32,70 | R\$ 50,36 | R\$ 21.755,52 |
| 2.2 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 200 (NBR-7362). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM, RIGIDO, COR OCRE, PB (PONTA BOLSA), CR 2500 PA, COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM. | HIDROPLAST | METRO | 144 | R\$ 50,40 | R\$ 77,62 | R\$ 11.177,28 |
| 2.3 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 250 (NBR-7362). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM, RIGIDO, COR OCRE, PB (PONTA BOLSA), CR 2500 PA, COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM. | HIDROPLAST | METRO | 138 | R\$ 83,40 | R\$ 128,44 | R\$ 17.724,72 |

| | | | | | | | |
|--|---|------------|-------|-----|------------|------------|---------------|
| 2.4 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 300 (NBR-7362). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM, RIGIDO, COR OCRE, PB (PONTA BOLSA), CR 2500 PA, COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM. | HIDROPLAST | METRO | 150 | R\$ 132,70 | R\$ 204,36 | R\$ 30.654,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS LOTE 2: R\$ 81.311,52 | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS LOTES 1 E 2: R\$ 166.665,72 | | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.2564.33.90.30.00.1.899.0000.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no contrato nº 018/2025-SAAE, no art. 107 e art. 124 inciso II alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº P367315/2025 – Pregão Eletrônico nº PE25001 – SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Ref. ao Processo P453486/2026

**IGOR
VASCONCELOS
CANUTO:06285
892393**

Assinado digitalmente por IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.05 16:44:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0


Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE


**HIDROPLAST
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:69939239000128**

Assinado de forma digital por
HIDROPLAST INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:69939239000128
Dados: 2026.06.05 16:17:01
-03'00'

José Antonio dos Santos Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **RUTH FERNANDES ARAGAO**
Data: 05/06/2026 16:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **NICOLE LOPES DE MORAIS**
Data: 05/06/2026 16:54:35
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto: **MARCIA
WELLINGTA
SATIRO
JUSTINO:94678
405372**

Assinado digitalmente por MARCIA
WELLINGTA SATIRO
JUSTINO:94678405372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=MARCIA WELLINGTA
SATIRO JUSTINO:94678405372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.05 16:09:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Márcia Wellingta Satiro Justino
Procuradora Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 19.789



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano X, Nº 2322

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.879 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - DOA OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA À EMPRESA SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, procedimento próprio do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral - PRODECON, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018, e suas alterações pela Lei Municipal nº 2.208, de 02 de março de 2022, em seus art. 13 e ss. e a competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, conforme art. 26 e ss., para desempenhar atos que se seguem; CONSIDERANDO, o que expõe a Lei Municipal nº 2.728, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 2299, de 05 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os bens imóveis nela descritos através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 65ª Reunião Ordinária, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2136, de 28 de agosto de 2025, aprovou a doação de dois imóveis à empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 02.343.608/0001-44; CONSIDERANDO, o Processo nº. P449305/2026, que teve como objeto a alienação de 02 (dois) bens imóveis, através de doação com encargo, para instalação de empreendimento empresarial aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, através da Dispensa de Licitação nº DP26003-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 2314, de 26 maio de 2026, que colaciona os documentos necessários conforme Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021; DECRETA: Art. 1º. Fica doado à empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 02.343.608/0001-44, os seguintes bens imóveis: I- terreno de forma irregular de matrícula 13.045 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Rua S. D. O. 05-08 (188-908), nº 50, bairro Maria do Carmo, nesta cidade, medindo uma área total de 3.239,18m², denominado TERRENO 01, estremando-se: pela FRENTE (LESTE), Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com a Rua SDO 05-08(188-908), por uma distância de 62,18 m, até o ponto P2; pelo lado DIREITO (SUL), com o imóvel correspondente ao terreno 02, com frente para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 100, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 10065/3ª Zona), por uma distância de 55,85 m até o ponto P3; pelos FUNDOS (OESTE), com o imóvel correspondente ao terreno 05, terreno este que confina com a Rua Francisco Assunção Ponte, pertencente a Sobral Produtora de Artefatos Têxteis Industria e Comercio Ltda., cadastrado na prefeitura para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 120 (Matrícula 6238/3ª Zona), por uma distância de 46,17m, até ponto P4; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 3,69m, até o ponto P5; deste segue confrontando ainda com o imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 12,46m, até o ponto P6; pelo lado ESQUERDO (NORTE), com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 3,08m, até o ponto P7; deste segue também confrontando também com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 21,44m, até o ponto P8; deste segue confrontando ainda com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 25,27m, até o ponto P1 onde teve início essa descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o n. 65949. II- terreno de forma irregular de matrícula 13.046 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Rua S. D. O. 05-08 (188-908) nº 100, bairro Maria do Carmo, nesta cidade, medindo uma área total de 3.656,25m², denominado TERRENO 02, estremando-se: pela FRENTE (LESTE), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com a Rua SDO 05-08(188-908), por uma distância de 61,32m, até o ponto P2; pelo lado DIREITO (SUL), com o

imóvel correspondente ao terreno 03, com frente voltada para a Rua SDO 05-08 (188-908), n. 180, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 10066/3ª Zona), por uma distância de 50,74m, até o ponto P3; pelos FUNDOS (OESTE), com o imóvel correspondente ao terreno 01, com frente a para Avenida Cleto Ferreira da Ponte n. 2250, pertencente a Luicy Fardamentos Ltda., (Matrícula 5767/3ª Zona), por uma distância de 40,66m, até o ponto P4; deste segue confrontando com o imóvel correspondente ao terreno 05, terreno este que confina com a Rua Francisco Assunção Ponte, pertencente a Sobral Produtora de Artefatos Têxteis Industria e Comercio Ltda., cadastrado na prefeitura para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 120 (Matrícula 6238/3ª Zona), por uma distância de 16,47m até o ponto P5, deste segue confrontando ainda com o referido imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 17,75m, até o ponto P6; pelo lado ESQUERDO (NORTE), com o imóvel correspondente ao terreno 01, com frente para SDO 05-08(188-908), nº 50, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 13045/3ª Zona), por uma distância de 55,85m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o nº 76277. Art. 2º. Os bens doados têm a finalidade de ampliação do parque industrial objetivando a instalação de uma unidade fabril destinada a produção de farelo e óleo de soja. Parágrafo único. A empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação da área, conforme art. 21, §2º da Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, conforme §§ 2º e 3º de mesmo artigo e Lei. Art. 3º A empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no Termo de Doação celebrado com o Município de Sobral e comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de Junho de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1123/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P453239/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em decorrência do FALECIMENTO, do (a) servidor (a) ANASTACIO FERREIRA NEVES NETO, matrícula nº 15045, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 22 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 1124/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P430565.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o)



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

| | | |
|---|--|--|
| Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Secretário do Planejamento e Gestão | Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde | Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social |
| Hozanan Linhares Gomes Procurador Geral do Município | Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer | José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito |
| José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo | José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho Secretário do Turismo e Eventos | José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte |
| João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital | Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura | Messias Aguiar Alcântara Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico |
| Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças | Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira Secretário Municipal da Infraestrutura | Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura |
| Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município | José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos | Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária |
| Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação | Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente | Secretário da Segurança Cidadã |

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

servidor (a) WESHILEY LIBERATO DA SILVA, matrícula nº 24549, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE, vinculada a estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 09 de abril de 2026 até o dia 09 de abril de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1125/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P418284.2025, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) THAYANNE LIMA PAIVA, matrícula nº 24457, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE, vinculada a estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 09 de abril de 2026 até o dia 09 de abril de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1126/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido JUVENAL FERREIRA DE SOUSA NETO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1127/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos do Município de Sobral, LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS, GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, durante LICENÇA MATERNIDADE, ISABELLY DAMASCENO PONTE, no período de 20 de maio de 2026 a 15 de janeiro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1128/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCO CRISTINO MOREIRA NETO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, do (a) Célula de Vigilância Ambiental (VISAM), do (a) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1129/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº 690/2026 - GABPREF, publicado no DOM nº 2271, de 18 de março de 2026, que diz respeito à (ao) CESSÃO, do (a) servidor (a) JAQUELINE AVILA MESQUITA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO Nº 1130/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear RIVANIA LOPES DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1131/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ANTONIA MAYANA FURTADO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1132/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar FRANCISCO VALDICELIO FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, do (a) Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional, do (a) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1133/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P437638/2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) ALEX MELO DE AGUIAR, matrícula nº N°0263, do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, vinculada a estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 09 de abril de 2026 até o dia 09 de abril de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - PROCESSO Nº P431397/2026 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.922.803/0001-69. CONTRATADA: Empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.585/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP26005 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA e na Cotação Eletrônica nº 2026/00936, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu

objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão 13 quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), a ser pago com recursos do CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 577582438-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS - Contratante e SYLTON PRADO MELO - Contratado.

PORTARIA Nº 001/2026 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA. O CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2026 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás de Cozinha" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. CECILIA TERESA COELHO AGUIAR - Professora. II - FISCAL: Sra. MARTA MARIA FERREIRA PEREIRA - Secretária Escolar. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às

suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026. ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS - Diretora do CEI José Lourenço da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 097/SMS, DE 05 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AUDITORIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de controle, acompanhamento e avaliação dos estoques de medicamentos e insumos no âmbito das unidades de saúde e demais equipamentos vinculados à Secretaria de Saúde; CONSIDERANDO a importância de verificar as condições de armazenamento, conservação, transporte, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os fluxos de planejamento de estoque e ressurgimento, bem como a identificação de eventuais perdas, vencimentos, desvios, desperdícios ou outras irregularidades; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Auditoria dos Centros de Saúde da Família, vinculada ao Departamento de Farmácia e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde: I - Georgeline Medeiro Silveira, matrícula nº 49919, na qualidade de Presidente; II - Regina Maria Aguiar Alves, matrícula nº 48795, na qualidade de membro; III - Fábio Lima da Silva, matrícula nº 48743, na qualidade de membro. Art. 2º Compete à Comissão ora designada: I - auditar os estoques de medicamentos e insumos nos Centros de Saúde da Família; II - verificar as condições de armazenamento, conservação e transporte dos medicamentos e insumos; III - analisar os processos de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos; IV - avaliar a conformidade das receitas médicas com os protocolos institucionais; V - identificar perdas, vencimentos, desvios, desperdícios ou outras irregularidades; VI - auditar os registros no sistema, em conformidade com o estoque físico; VII - elaborar relatórios técnicos diários, emitindo pareceres sobre as irregularidades encontradas; VIII - propor medidas corretivas e preventivas em caso de irregularidades; IX - verificar o planejamento de estoque de insumos e medicamentos para fins de ressurgimento; X - encaminhar, ao final de cada dia, as auditorias realizadas à autoridade competente e à Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 3º A Comissão deverá desempenhar suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, controle interno, segurança do paciente e continuidade da assistência farmacêutica. Art. 4º Os membros da Comissão poderão solicitar às unidades de saúde, setores administrativos e demais áreas técnicas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, 05 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

EDITAL SMS Nº 09/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024 E DE Nº 2.644 DE 05 DE MAIO DE 2021. PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 12 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> a. PIS, PASEP OU NIS; b. CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c. 01 Foto 3x4; d. RG; e. CPF; f. Certidão de Regularidade do CPF; g. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h. Carteira de Reservista; i. Certidão de Nascimento ou Casamento; j. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF (este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k. Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l. Comprovante de Residência; m. Comprovação da titulação exigida no edital; n. Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p. Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s. Declaração de bens (ANEXO III). (Reconhecida Firma) t. Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u. Ficha limpa; v. Declaração de bens apresentada Receita Federal. w. Certidão Criminal Estadual x. Certidão Criminal Federal y. Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 19 de maio de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 04 – ENFERMEIRO | | |
|----------------------------------|------------------|-------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| DIANA MONTE COELHO AGUIAR | 01º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| FRANCISCA ERANDIELLY LOPES SOUSA | 02º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MARIA ELIANE RAMOS | 03º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| ALINE AVILA VASCONCELOS | 04º CLASSIFICADO | 06 MESES |

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____

MAT: DATA DE ADMISSÃO: / / EMAIL: _____

ENDEREÇO: Nº BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: FONE: CEL: _____

PAL: _____

MÃE: _____

NASC: / / SEXO: EST. CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº ORG EXP.: DATA EMISS: / /

CPF: PIS/PASEP: DATA EMISS: / /

RESERVISTA: _____

TÍTULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incomp 2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação

Primário Comp 2º grau comp Mestrado _____

1º grau incomp Superior incomp Doutorado 1 grau Comp Superior comp _____

FORMA DE ADMISSÃO

Cart. Assinada Concursado Cargo Commis. _____

PORTARIA DA ADMISSÃO Nº ATO Nº _____

CARGO: FUNÇÃO: _____

SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): _____

SETOR: _____

| IRRF | NOME | PARENTESCO/CONJUGE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda. | | | |

OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº OPERAÇÃO: _____

Assinatura Data / /

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |

Sobral, de _____ de 20____.

Assinatura do declarante _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, de _____ de 20____.

Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normalizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/funcão acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normalizações.

() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública ()Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.

Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I - os que tenham entre si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nos artigos "2º a 2º" do inciso II; III - os declarados inidôneos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso; VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado; IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º. - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.

Sobral, CE, de _____ de _____.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para a provimento de cargo de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nos seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nos artigos "2º a 2º" do inciso II;

III - os declarados inidôneos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º. - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, declaro, sob as penas da lei, que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral, CE, de _____ de _____.

(Nome do(a) declarante) _____

Assinatura _____

EDITAL SMS Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 12 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 19 de maio de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO | | |
|--------------------------------------|------------------|-------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| FRANCISCO ESTEVÃO ARAÚJO ALBUQUERQUE | 04º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| YONA MIKAELY ARAUJO DA SILVA | 05º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CÓDIGO 05 - PSICÓLOGO | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| ANA RAQUEL CARDOSO FEIJÃO | 07º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| KELVIANE ROCHA DE ALMEIDA | 08º CLASSIFICADO | 06 MESES |

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____

MAT: DATA DE ADMISSÃO: / / EMAIL: _____

ENDEREÇO: Nº BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: FONE: CEL: _____

PAL: _____

MÃE: _____

NASC: / / SEXO: EST. CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº ORG EXP.: DATA EMISS: / /

CPF: PIS/PASEP: DATA EMISS: / /

RESERVISTA: _____

TÍTULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

| | | | |
|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| Primário Incomp | 2º grau incomp | Pós- graduação | Curso de Graduação |
| Primário Comp | 2º grau comp | Mestrado | |
| 1º grau incomp | Superior incomp | Doutorado 1 grau Comp | Superior comp. |

FORMA DE ADMISSÃO

Cart. Assinada Concursado Cargo Commis. _____

PORTARIA DA ADMISSÃO Nº ATO Nº _____

CARGO: FUNÇÃO: _____

SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): _____

SETOR: _____

| IRRF | NOME | PARENTESCO/CONJUGE | DATA DE NASCIMENTO |
|------|------|--------------------|--------------------|
| | | | |

Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº OPERAÇÃO: _____

Assinatura Data / /

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
 () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |

Sobral, de de 20 _____

Assinatura do declarante _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, de de 20 _____

Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/emprego/cargo público.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública ()Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.

Art. 37 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.

Sobral, CE, de de _____

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 CC LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para a provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nos seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, no processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nos artigos "2º a 2º" do inciso II;

III - os declarados inidôneos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiaram a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a enquadrar em tais vedações.

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incorri em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral, CE, de de _____

(Nome do(a) declarante) Assinatura _____

EDITAL SMS Nº 07/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELA LEI 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024. SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrohrh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 12 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrohrh.sobral.ce.gov.br> a. PIS, PASEP OU NIS; b. CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c. 01 Foto 3x4; d. RG; e. CPF; f. Certidão de Regularidade do CPF; g. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h. Carteira de Reservista; i. Certidão de Nascimento ou Casamento; j. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF (este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k. Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l. Comprovante de Residência; m. Comprovação da titulação exigida no edital; n. Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p. Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s. Declaração de bens (ANEXO III). (Reconhecida Firma) t. Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u. Ficha limpa; v. Declaração de bens apresentada Receita Federal. w. Certidão Criminal Estadual x. Certidão Criminal Federal y. Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 19 de maio de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE | | |
|---|------------------|-------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| PAOLA LOPES LIMA | 05º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| ELEM JULIANA SILVA SANTANA FROTA | 06º CLASSIFICADO | 06 MESES |

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____

MAT: DATA DE ADMISSÃO: / / EMAIL: _____

ENDEREÇO: Nº BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: FONE: CEL: _____

PAL: _____

MÃE: _____

NASC: / / SEXO: EST. CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº ORG EXP.: DATA EMISS.: / /

CPF: PIS/PASEP: DATA EMISS.: / /

RESERVISTA: _____

TÍTULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incomp 2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação
 Primário Comp 2º grau comp Mestrado
 1º grau incomp Superior incomp Doutorado 1 grau Comp Superior comp.

FORMA DE ADMISSÃO

Cart. Assinada Concursado Cargo Comiss. _____

PORTARIA DA ADMISSÃO Nº ATO Nº _____

CARGO: FUNÇÃO: _____

SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): _____

SETOR: _____

IRRF NOME PARENTESCO/CONJUGE DATA DE NASCIMENTO _____

Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº OPERAÇÃO: _____

Assinatura Data / /

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
 () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem Valor

1. _____
 2. _____
 3. _____
 4. _____
 5. _____
 6. _____
 7. _____
 8. _____
 9. _____
 10. _____
 11. _____

Sobral, de _____ de 20____.

Assinatura do declarante _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, que estou ciente dos termos do Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrova-o.

Sobral, de _____ de 20____.

Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função, estado civil, horário semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.

Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor de todas as normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual se foi contratado.

Sobral, CE, de _____ de _____.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPAA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei de Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para a provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nos artigos "2º a 2º" do inciso II;

III - os declarados inadimplentes do oficialismo, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiaram a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem detentores do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral, CE, de _____ de _____.

(Nome do(a) declarante) _____
 Assinatura _____

EDITAL SMS Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 04/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuaem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 10 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 12 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br> a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 19 de maio de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL | | |
|--|------------------|-------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE | 05º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| VITORIA GLEICIANE VASCONCELOS DE FREITAS | 06º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| GLEICYANE SANTIAGO RIPARDO | 07º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CÓDIGO 04 - ENFERMEIRO | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| FRANCISCA BEATRIZ ARAÚJO | 43º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS | 44º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA | 45º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| ANA APARECIDA ADEODATO DE SOUZA | 46º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| DAYANA VIEIRA ANANIAS | 47º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| DANIELA KERCIYA PONTES COSTA | 48º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| LIVIA GUIMARÃES ALBUQUERQUE | 49º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MARIA DAS DORES BRAGA ALVES | 50º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CLARICE PATRICIO DA SILVA | 51º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| DAIANE SAMPAIO BARROSO | 52º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS | 53º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA | 54º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| JAKELINE NERIS PEISSO DE QUEIROZ | 55º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| TERCIANY LIMA CISNE QUEIROZ | 56º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| JEICIANE RIBEIRO PARENTE | 57º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| JULIANA BRITO COSTA | 58º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MARIA MARLI COELHO DE SENA | 59º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| ANA LARISSA BEZERRA COSTA | 60º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CÓDIGO 05 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| JULIANA ALVES ALMEIDA | 06º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MATHEUS GOMES ANDRADE | 07º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| MARIA ELIANE DE PAULO ALBUQUERQUE | 08º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CÓDIGO 07 - FISIOTERAPUTA | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| CRISLAINE DUARTE DE LOIOLA | 11º CLASSIFICADO | 06 MESES |
| CÓDIGO 11 - NUTRICIONISTA | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE CONTRATO |
| ESTEFANI BARBOSA ARAÚJO | 04º CLASSIFICADO | 06 MESES |

| FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR | | | |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------|
| NOME DO SERVIDOR: | | | |
| MAT: | DATA DE ADMISSÃO: | / | / |
| ENDEREÇO: | | Nº | BARRIO: |
| CIDADE: | CEP: | FONE: | CEL.: |
| PAL: | | | |
| MÃE: | | | |
| NASC: | / | / | SEXO: EST. CIVIL: |
| IDENTIDADE Nº | ORG EXP.: | DATA EMISS: | / |
| CPF: | PIS/PASEP: | DATA EMISS: | / |
| RESERVISTA: | | | |
| TÍTULO ELEIT: | ZONA: | SEÇÃO: | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO | | | |
| Primário Incomp | 2º grau incomp | Pós-graduação | Curso de Graduação |
| Primário Comp | 2º grau comp | Mestrado | |
| 1º grau incomp | Superior incomp | Doutorado 1 grau Comp | Superior comp. |
| FORMA DE ADMISSÃO | | | |
| Cart. Assinada | Concursado | Cargo Comm. | |
| PORTARIA DA ADMISSÃO Nº | | ATO Nº | |
| CARGO: FUNÇÃO: | | | |
| SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): | | | |
| SETOR: | | | |
| IRRF | NOME | PARENTESCO/CONJUGE | DATA DE NASCIMENTO |
| Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda. | | | |
| OBS: AGENCIA BANCARIA_Conta Nº | | OPERAÇÃO: | |
| Assinatura Data / / | | | |

| DECLARAÇÃO DE BENS | |
|--|-------|
| Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes: | |
| () Não possuo Bens a declarar; | |
| () Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes: | |
| Descrição do bem | Valor |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| Sobral, de _____ de 20_____. | |
| Assinatura do declarante | |

| DECLARAÇÃO | |
|---|--|
| Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que: | |
| () Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/funcão acima citado. | |
| () Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações. | |
| () Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública ()Federal, Estadual () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado. | |
| Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I - de dois cargos de professor; | |
| II - de um cargo de professor com outro técnico ou científico; | |
| III - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; | |
| IV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder. | |
| Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado. | |
| Sobral, CE, de _____ de _____. | |
| Assinatura | |

| DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS | |
|---|--|
| Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que: | |
| () Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/funcão acima citado. | |
| () Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações. | |
| () Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública ()Federal, Estadual () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado. | |
| Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I - de dois cargos de professor; | |
| II - de um cargo de professor com outro técnico ou científico; | |
| III - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; | |
| IV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder. | |
| Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado. | |
| Sobral, CE, de _____ de _____. | |
| Assinatura | |

| DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA | |
|---|--|
| LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010 | |
| "Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para a provimento de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral." | |
| Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nos seguintes hipóteses: | |
| I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; | |
| II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nos artigos "2º" e "2º" do inciso II; | |
| III - os declarados inidôneos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; | |
| IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; | |
| V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; | |
| VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; | |
| VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso; | |
| VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado; | |
| IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos. | |
| Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento. | |
| Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações. | |
| Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública. | |
| Sobral/CE, de _____ de _____. | |
| (Nome do(a) declarante) Assinatura | |

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 032/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CADES) PARA ATUAÇÃO DURANTE O ANO DE 2026. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.214, de 16 de maio de 2019, que estabelece critérios gerais para concessão das Gratificações de Desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17 de julho de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS prevista na lei de criação da carreira; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão avaliadora para verificar e atestar o desempenho profissional, individual, metas institucionais e atendimento dos critérios para a concessão da GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, o Decreto Municipal nº 2.214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17 de julho de 2019; RESOLVE: Art. 1º. A Comissão de Avaliação de Desempenho (CADES) passa a ser composta pelas seguintes servidoras: Ligiane da Ponte Portela; Matrícula nº 20.792; Presidente da Comissão. Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço; Matrícula nº 35.301; Membro da Comissão. Francisca Elisene Avelino Linhares; Matrícula nº 51.013; Membro da Comissão. Art. 2º. Cabe à CADES as seguintes atribuições: I. Acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II. Validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; III. Manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; IV. Julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; V. Proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VI. Administrar e monitorar o processo de avaliação; VII. Receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; VIII. Desempenha outras obrigações que venham a ser atribuídas pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Cláudia dos Santos Costa - Secretária em Exercício - SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 052/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE nomear DAVID TORRES DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Simbologia AMA-IV, do (a) GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, do (a) DIRETORIA DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES DIRETOR - PRESIDENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, sito à Av. Duas Unas, nº 777 - Conjunto Industrial Multifábril do Jaboatão, Bairro Santo Aleixo, CEP: 54.120-560, Fone: (81)34810678 / 34810355, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e REEQUILÍBRIO

FINANCEIRO do Contrato nº 018/2025 - SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de junho de 2026 e terminando em 06 de junho de 2027; DO VALOR: O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 166.665,72 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.2564.33. 90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 018/2025-SAAE, no art. 107 e art. 124 inciso II alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº P367315/2025 - Pregão Eletrônico nº PE25001 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral.(FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Antonio dos Santos Neto. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - SINDICATO DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DE CALCADOS DE SOBRAL Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de REFERENTE A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM USO DE PERFUROCOR TANTE (ODONTOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E OUTROS). Empreendimento situado na Rua HUMBERTO MENDONCA LOPES, Nº 350, Bairro/Distrito Domingos Olímpio, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - L. ABREU SOUSA E A. LARISSA DE QUEIROZ FRANCA LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Atividade odontológica. Empreendimento situado na Rua DOUTOR GUARANI, Nº 88, Bairro/Distrito Jocely Dantas de Andrade Torres, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - Edivando C. dos Santos Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 28/2026 com validade até 15/05/2029, referente às atividades de usinagem, tornearia e solda. Empreendimento situado na Rua Arthur da Silveira Borges, Nº 715, Bairro/Distrito Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - M G ADEODATO PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado na Rua AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 300, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/06/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL